EDITAL PROPP Nº 35, DE 08 DE JUNHO DE 2020

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DA UFGD

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Prof.ª Dr.ª Patricia Hatsue Suegama, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital visando o apoio financeiro aos projetos de pesquisa da UFGD, observando o disposto na Resolução CEPEC nº 227/2017, bem como as seguintes especificações:

1) OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para distribuição dos recursos oriundos do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA (PAP) da UFGD, para uso dos servidores efetivos coordenadores de projetos de pesquisa cadastrados na Coordenadoria de Pesquisa (COPQ), visando à expansão das atividades de pesquisa, a ampliação da produção científica de elevada qualidade e o fortalecimento dos Programas de Pós-graduação da UFGD.

2) PESQUISADORES APOIADOS

2.1. Conforme disposto no Regulamento do PAP (Resolução CEPEC nº 227/2017), poderão ser apoiados pelo Programa os servidores efetivos da UFGD, docentes e técnicos, coordenadores de projetos de pesquisa cadastrados na COPQ.

2.2. Os pesquisadores apoiados pelo PAP não poderão estar afastados das atividades de Pesquisa por período superior a 30 dias, exceto para férias e afastamento para qualificação, do momento de solicitação do apoio até a prestação de contas referente à utilização do recurso.

3) DISTRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O orçamento total previsto para o presente edital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2. São financiáveis pelo PAP, conforme disposto neste edital, os seguintes itens:

I) Taxas de publicações de artigos em periódicos com *Qualis* igual ou superior a B1;

II) Traduções, revisões e versões de artigos científicos a serem submetidos a periódicos com *Qualis* igual ou superior a B1 e capítulos a serem submetidos a editoras com corpo editorial nacional ou internacional;

III) Materiais de consumo: disponíveis no almoxarifado da UFGD e para compra externa, quando não disponíveis no estoque da UFGD;

IV) Serviços de análises de amostras utilizadas em projetos de pesquisa.

3.3. Os recursos serão distribuídos conforme tabela abaixo e poderão sofrer remanejamento:

Item apoiado	**Valor previsto**
Publicações de artigos	R$ 82.500,00
Traduções, revisões e versões de artigos e capítulos	R$ 30.000,00
Materiais de consumo – almoxarifado	R$ 15.000,00
Materiais de consumo – compra externa	R$ 15.000,00
Serviços de análises de amostras	R$ 7.500,00

3.3.1. O apoio para publicações solicitadas por pesquisadores que não estão cadastrados como docentes em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFGD está limitado a 20% do valor destinado a publicações de artigos.

3.4. A distribuição dos recursos deste Edital terá as seguintes limitações por pesquisador:

I) Taxas de publicações de artigos em periódicos com *Qualis* igual ou superior a B1: até R$ 8.000,00, independentemente do número de solicitações;

II) Taxas de traduções, revisões e versões de artigos científicos a serem submetidos a periódicos com *Qualis* igual ou superior a B1 e capítulos a serem submetidos a editoras com corpo editorial nacional ou internacional: até R$ 3.000,00, independentemente do número de solicitações;

III) Aquisição de materiais de consumo (almoxarifado e compra externa): até R$ 1.000,00, sendo possível a realização de pedido em consórcio entre pesquisadores, limitado o consórcio a três pesquisadores;

IV) Serviços de análises de amostras: até R$ 1.000,00, sendo possível a realização de pedido em consórcio entre pesquisadores, limitado o consórcio a três pesquisadores.

3.5. Caso o valor apoiado seja inferior ao valor total do investimento necessário, a complementação será de responsabilidade do pesquisador solicitante.

4) REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

4.1. Serão custeadas apenas publicações de artigos científicos aceitos para publicação em periódicos indexados com *Qualis* A1, A2 ou B1, ou fator de impacto equivalente, e que contem com a participação de um discente da UFGD como coautor ou que sejam de autoria única do pesquisador solicitante.

4.2. O discente coautor do artigo poderá ser ativo na Graduação ou Pós-graduação da UFGD ou ainda, egresso no período de 2016 a 2020.

4.3. Serão custeadas apenas traduções, revisões ou versões de artigos científicos a serem submetidos para publicação em periódicos indexados com *Qualis* A1, A2 ou B1 ou fator de impacto equivalente.

4.4. Serão custeadas apenas traduções, revisões ou versões de capítulos a serem submetidos a editoras com corpo editorial nacional ou internacional.

4.5. O *Qualis* indicado nas solicitações deverá ser o da área de avaliação do Programa de Pós-graduação ao qual o pesquisador é vinculado. Caso seja vinculado a mais de um Programa de Pós-graduação, o pesquisador poderá optar por uma das áreas de avaliação. Caso não seja

vinculado a nenhum Programa de Pós-graduação, o pesquisador deverá indicar a área de avaliação em sua solicitação.

4.6. Caso o periódico não seja cadastrado no *Qualis*, o pesquisador deverá apresentar a comprovação do fator de impacto equivalente, apresentando documento de área da CAPES com tabela de equivalência.

4.7. Serão custeadas apenas análises de amostras utilizadas em projetos de pesquisa.

4.8. Eventuais custos de envio ou transporte das amostras a serem analisadas serão de responsabilidade do pesquisador solicitante.

5) TRÂMITES PARA A SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

5.1. As solicitações deverão ser realizadas no período de 08 de junho a 27 de julho de 2020, e serão atendidas em ordem cronológica de recebimento pela DIPQ, enquanto houver disponibilidade do recurso deste edital. As solicitações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail dipq@ufgd.edu.br.

5.2. Após conferência pela DIPQ, as solicitações que atenderem aos critérios do edital, serão encaminhadas para pagamento. Caso as solicitações não atendam aos critérios do edital, deverão ser adequadas pelo pesquisador, no prazo máximo de 15 dias (corridos), a contar da data de solicitação da correção.

5.2.1. Caso a correção não seja encaminhada à DIPQ no prazo indicado no item 5.2, o pedido será automaticamente cancelado.

5.2.2. O prazo previsto no item 5.2 também deverá ser respeitado no caso de solicitações de correções requeridas após apontamentos encaminhados pela Coordenadoria de Gestão e Recursos Orçamentários e Financeiros (COOF).

5.3. O pesquisador coordenador de projeto de pesquisa deverá realizar a solicitação, mediante o envio dos seguintes documentos, em PDF, para dipq@ufgd.edu.br, conforme modalidade de apoio solicitada:

I) Publicações de artigos:

a) Formulário de solicitação (Anexo I);

b) Comprovante do valor da taxa de publicação;

c) Aceite para publicação;

d) Comprovante do *Qualis* do periódico no qual o artigo será publicado (ou fator de impacto equivalente).

II) Serviços de tradução, revisão e versão:

a) Formulário de solicitação (Anexo II);

b) Três orçamentos;

c) Comprovante do *Qualis* do periódico ao qual o artigo será submetido (ou fator de impacto equivalente) ou comprovante do corpo editorial.

III) Materiais de consumo - almoxarifado:

a) Formulário de solicitação (Anexo III).

IV) Materiais de consumo - compras externas:

a) Formulário de solicitação (Anexo IV);

b) Declaração do almoxarifado e/ou *printscreen* do SIPAC comprovando a indisponibilidade dos materiais no estoque da UFGD;

c) Três orçamentos.

V) Serviços de análises de amostras:

a) Formulário de solicitação (Anexo V);

b) Três orçamentos.

5.3.1. Todos os formulários para solicitação estão em anexo e disponíveis na página da Divisão de Pesquisa: https://portal.ufgd.edu.br/divisao/divisao-pesquisa/documentos-baixar.

5.4. Em suas solicitações, o pesquisador deverá atentar-se, em especial, às seguintes informações:

a) Quando o orçamento estiver em moeda estrangeira, no formulário de solicitação deverá constar o valor da conversão oficial do Banco Central do Brasil

(http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp), da data de emissão do formulário de solicitação;

b) Os formulários de solicitação e os respectivos orçamentos deverão apresentar data posterior à publicação deste Edital;

c) Todos os orçamentos apresentados deverão conter a identificação completa da empresa, CNPJ, data e hora e nome do vendedor;

d) Todos os orçamentos apresentados deverão estar em nome do pesquisador solicitante;

e) No caso de orçamentos da internet, o pesquisador deve imprimir a tela completa (não utilizar a função *printscreen* para transformá-la em imagem);

f) Não devem ser utilizados orçamentos de websites de leilões ou intermediação de vendas;

g) As cartas de exclusividade devem ser emitidas por instituição competente, tais como Sindicatos, Associações, etc., e devem estar válidas.

6) UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O pesquisador deverá utilizar o recurso em até 60 dias após o recebimento deste.

6.2. Os valores recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das pesquisas ou difusão do conhecimento científico gerado pelo projeto de pesquisa, sendo vetado:

a) Aplicar os recursos para outra finalidade, que não a execução e a divulgação dos resultados dos projetos;

b) Custeio de despesas como taxas de administração, frete, Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), ou qualquer tributo ou tarifa incidente sobre operações ou serviços bancários ou outras taxas;

c) Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a terceiros para reposição futura;

d) Pagamento de despesas pessoais ou de rotina como: contas de água, energia elétrica, internet e similares;

e) Utilizar os recursos para a realização de obras ou reformas nas dependências da UFGD;

f) Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

6.3. O valor não utilizado deverá ser devolvido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida na página https://sistemas.ufgd.edu.br/gru/boleto, selecionando a opção "Devolução Programa de Apoio à Pesquisa da UFGD", e seu comprovante de pagamento deverá ser entregue na prestação de contas.

7) PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O pesquisador beneficiado pelo PAP deverá apresentar a documentação para a prestação de contas em até 30 dias após o prazo para a utilização do recurso.

7.2. O pesquisador deverá enviar os seguintes documentos, em PDF, para dipq@ufgd.edu.br, conforme modalidade de apoio:

I) Publicações de artigos:

a) Formulário de prestação de contas;
b) Nota fiscal, recibo ou *invoice*, emitido em nome do pesquisador e devidamente atestado;
c) Comprovante de pagamento;
d) Artigo aceito;
e) Aceite ou comprovante da publicação.

II) Serviços de tradução, revisão e versão:

a) Formulário de prestação de contas;
b) Nota fiscal, recibo ou *invoice*, emitido em nome do pesquisador e devidamente atestado;
c) Comprovante de pagamento;
d) Artigo ou capítulo traduzido ou revisado e submetido;
e) Comprovante de submissão.

III) Materiais de consumo - almoxarifado:

a) Formulário de prestação de contas;
b) Comprovante de retirada dos materiais.

IV) Materiais de consumo - compras externas:

a) Formulário de prestação de contas;

b) Nota fiscal, recibo ou *invoice*, emitido em nome do pesquisador e devidamente atestado;

c) Comprovante de pagamento;

d) Três orçamentos e justificativa, caso tenha ocorrido troca de material solicitado.

V) Serviços de análises de amostras:

a) Formulário de prestação de contas;

b) Nota fiscal, recibo ou *invoice*, emitido em nome do pesquisador e devidamente atestado;

c) Comprovante de pagamento.

7.2.1. O formulário para prestação de contas está disponível na página da Divisão de Pesquisa: https://portal.ufgd.edu.br/divisao/divisao-pesquisa/documentos-baixar.

7.2.2. A nota fiscal, recibo ou *invoice* deverá ser encaminhado também em PDF para dipq@ufgd.edu.br, devidamente atestado pelo pesquisador solicitante, da seguinte forma:

a) No caso de orçamentos referentes à contratação de serviços, o pesquisador deverá escrever de próprio punho "Atesto a execução do serviço", incluir a data, seu SIAPE e assinar;

b) No caso de orçamentos referentes à compra de materiais, o pesquisador deverá escrever de próprio punho "Atesto o recebimento do material", incluir a data, seu SIAPE e assinar.

7.3. Todos os comprovantes de pagamento deverão ser posteriores ao recebimento do pedido pela Divisão de Pesquisa.

7.4. A COPQ poderá solicitar documentos adicionais, de modo a garantir a devida prestação de contas.

7.5. Caso não realize a prestação de contas ou esta não seja aprovada, até que regularize sua situação o pesquisador ficará impedido de:

I. Solicitar e/ou receber qualquer tipo de apoio financeiro da COPQ/PROPP;

II. Orientar bolsistas de iniciação científica dos Programas oferecidos pela Coordenadoria de Pesquisa;

III. Solicitar e/ou receber declarações e certificados referentes aos projetos de pesquisa apoiado pelo presente edital e orientações de iniciação científica em andamento ou concluídas referentes ao mesmo projeto.

7.6. A não apresentação ou não aprovação da prestação de contas acarretará na necessidade de devolução dos valores ao Erário, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

7.7. A PROPP poderá, durante toda a vigência do apoio financeiro e até a aprovação final da prestação de contas, acompanhar, avaliar e fiscalizar *in loco* a aplicação dos recursos, bem como solicitar as informações e documentação que julgar pertinente.

7.8. O pesquisador deverá manter sob sua guarda, os documentos originais referentes à prestação de contas, pelo período de cinco anos após a utilização dos recursos.

8) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Toda publicação resultante dos projetos de pesquisa cadastrados na COPQ ou que recebam apoio financeiro nos termos deste Edital, deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade Federal da Grande Dourados.

Caso os resultados dos projetos venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a Lei de Inovação nº 10.973/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/05.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem

como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

A PROPP não se responsabiliza pelo eventual não recebimento de solicitações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de dados, documentação incompleta, e outros.

Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Pesquisa da COPQ/PROPP pelo correio eletrônico, no endereço: dipq@ufgd.edu.br.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa e, em caso de recurso, pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

Prof.ª Dr.ª Patricia Hatsue Suegama
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS			
Anexos obrigatórios:	Comprovante do valor da taxa de publicação, aceite e comprovante do *Qualis* do periódico no qual o artigo será.		
Pesquisador:			
CPF:			
Dados bancários:	Banco:	Agência:	Conta:
Unidade Acadêmica:			
Programa de Pós-graduação da UFGD:			
Projeto de pesquisa: (vigente e cadastrado na COPQ)			
Aluno coautor: (ativo ou egresso de 2016 a 2020)			
Valor em Real:	**Valor em moeda estrangeira** (se for o caso)**:**		
Título do artigo:			
Periódico:			
***Qualis*e área de avaliação:**			
Descrição sucinta acerca da relevância do artigo:			
Justificativa para a escolha do periódico:			
Declaro estar ciente das normas referentes ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP-UFGD), sobretudo as referentes a impedimentos de afastamentos e à utilização do recurso, bem como de minha responsabilidade quanto à prestação de contas.			

Todos os demais campos são de preenchimento obrigatório.

Dourados, MS. -- de ---------- de ----.

PREENCHA SEU NOME AQUI E ASSINE ACIMA

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – TRADUÇÃO, REVISÃO E VERSÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E CAPÍTULOS			
Anexos obrigatórios:	Três orçamentos e comprovante do *Qualis* do periódico ao qual o artigo será submetido ou comprovante do corpo editorial.		
Pesquisador:			
CPF:			
Dados bancários:	Banco:	Agência:	Conta:
Unidade Acadêmica:			
Projeto de pesquisa: (vigente e cadastrado na COPQ)			
ORÇAMENTOS	**Empresa**		**Valor**
Orçamento 1 (escolhido)**:**			
Orçamento 2:			
Orçamento 3:			
( ) Tradução ( ) Revisão			
Título do Artigo ou Capítulo:			
Periódico ou Editora:			
***Qualis*e área de avaliação:**			
Descrição sucinta sobre a relevância do artigo ou capítulo:			
Justificativa para a escolha do periódico ou editora:			
Declaro estar ciente das normas referentes ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP-UFGD), sobretudo as referentes a impedimentos de afastamentos e à utilização do recurso, bem como de minha responsabilidade quanto à prestação de contas.			

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Dourados, MS. -- de ---------- de ----.

PREENCHA SEU NOME AQUI E ASSINE ACIMA

ANEXO III

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – MATERIAIS DE CONSUMO ALMOXARIFADO	
Pesquisador:	
Unidade Acadêmica:	
Projeto de pesquisa: (vigente e cadastrado na COPQ)	
Descrição sucinta da utilização:	

Lista de Materiais Requisitados

Código (conforme SIPAC)	**Denominação** (conforme SIPAC)	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Subtotal**
			Valor total:	

Declaro estar ciente das normas referentes ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP-UFGD), sobretudo as referentes a impedimentos de afastamentos e à utilização do recurso, bem como de minha responsabilidade quanto à prestação de contas.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
Caso o pedido seja realizado em consórcio entre pesquisadores, todos os solicitantes deverão assinar este formulário.

Dourados, MS. -- de ---------- de ----.

PREENCHA SEU NOME AQUI E ASSINE ACIMA

ANEXO IV

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – MATERIAIS DE CONSUMO – COMPRAS EXTERNAS							
Anexos obrigatórios:	Declaração do Almoxarifado ou *printscreen* da consulta ao estoque no SIPAC e três orçamentos.						
Pesquisador:					**Unidade Acadêmica:**		
CPF:		Banco:			Agência:	Conta:	
Projeto de pesquisa: (vigente e cadastrado na COPQ)							
Descrição da utilização:							
Especificação (nome, tipo, tamanho, etc.)	**Unidade** (litros, gramas, frasco, etc.)	**Qtde.**	**Fornecedor 1 e Valor**	**Fornecedor 2 e Valor**	**Fornecedor 3 e Valor**	**Fornecedor escolhido e menor valor unitário**	**Subtotal**
						Valor total:	
Declaração de indisponibilidade dos materiais no almoxarifado da UFGD							
Declaro que consultei a disponibilidade de estoque no SIPAC, bem como o setor de Almoxarifado da UFGD, e os materiais							

solicitados acima não estão disponíveis no estoque da Universidade, de modo que se justifica a compra através do auxílio financeiro ao pesquisador.
Declaro que serão respeitadas as normativas de utilização e descarte dos materiais solicitados, em especial quanto ao descarte em caso de materiais químicos, respeitadas as normas ambientais e as orientações da Divisão de Gestão Ambiental da UFGD.
Declaro estar ciente das normas referentes ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP-UFGD), sobretudo as referentes a impedimentos de afastamentos e à utilização do recurso, bem como de minha responsabilidade quanto à prestação de contas.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
Caso o pedido seja realizado em consórcio entre pesquisadores, todos os solicitantes deverão assinar este formulário.

Dourados, MS. -- de ---------- de ----.

PREENCHA SEU NOME AQUI E ASSINE ACIMA

ANEXO V

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – SERVIÇOS DE ANÁLISES DE AMOSTRAS			
Anexos obrigatórios:	Três orçamentos.		
Pesquisador:			
CPF:			
Dados bancários:	Banco:	Agência:	Conta:
Unidade Acadêmica:			
Projeto de pesquisa: (vigente e cadastrado na COPQ)			
ORÇAMENTOS	**Empresa/Instituição**		**Valor**
Orçamento 1 (escolhido)**:**			
Orçamento 2:			
Orçamento 3:			
Descrição sucinta sobre a relevância das análises e resultados esperados:			
Declaro estar ciente das normas referentes ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP-UFGD), sobretudo as referentes a impedimentos de afastamentos e à utilização do recurso, bem como de minha responsabilidade quanto à prestação de contas.			

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Dourados, MS. -- de ---------- de ----.

PREENCHA SEU NOME AQUI E ASSINE ACIMA